

Teorias das formas de transição de regimes na África pós-colonial

Nelson Domingos António

ACITE e AACP¹

domingos.nelson@hotmail.com

Angola

Theories of forms of regime transition in post-colonial Africa

Recibido: 16 de enero de 2024

Aceptado: 8 de abril de 2024

Resumo

Neste artigo, pretende-se analisar as teorias das formas de transição de regimes políticos considerados como não democráticos para regimes políticos categorizados como democráticos. As teorias das formas de transição, a saber: depois da derrocada ou colapso do regime; da transformação ou reforma; do afastamento voluntário; e da transação, resultaram de estudos desenvolvidos mormente a partir dos anos de 1980 sobre o desvanecimento de regimes políticos considerados como não democráticos, na chamada terceira onda de democratização iniciada na década de 1970. Com base nestas teorias, procura-se perscrutar sobre as formas de transição de regimes em alguns Estados africanos no período pós-colonial e identificar a influência dos factores externos na determinação da forma transicional.

Palavras-chave

Formas de transição, Pós-colonial, África, Factores externos.

¹) Academia de Ciências Sociais e Tecnologias – ACITE e Associação Angolana de Ciência Política – AACP.

Abstract

In this article, we intend to analyze the theories of forms of transition from political regimes considered as non-democratic, to political regimes categorized as democratic. Theories of transitional forms, namely: after the collapse or collapse of the regime; transformation or reform; voluntary removal; and transaction, resulted from studies developed mainly from the 1980s on the fading of political regimes considered non-democratic, in the so-called third wave of democratization that began in the 1970s. Based on these theories, we seek to examine the forms regime transition in some African states in the post-colonial period and identify the influence of external factors in determining the transitional form.

Keywords

Transition forms, Post-colonial, Africa, External factors.

Introdução

A partir da década de 1980 foi deflagrada uma vultosa produção científica acerca das formas de transição de regimes classificados como não democráticos para regimes políticos considerados democráticos. Os autores destas teorias procuraram, outrossim, examinar as razões da transição, os actores envolvidos no processo transicional, o estágio da transição, e, *a posteriori*, a qualidade da democracia (O'Donnell y Schmitter, 1986; Diniz, 1986; Share y Mainwaring, 1986; Linz, 1987; Przeworski, 1989; Quintana, 1989; Huntington, 1994; Linz y Stepan, 1999; Mainwaring, 2002; Diamond y Morlino, 2005; Bühlmann, Merkel, Wessels y Müller, 2007; O'Donnell, 2011). Estes estudos, entretantes, foram realizados maioritariamente a partir de transições ocorridas no Leste da Europa e no Sul da América, que se deflagraram a partir da década de 1970, com a chamada Revolução dos Cravos, em Portugal.

Para os autores destas teorias, transição consiste no interlúdio entre o desvanecimento de um regime político considerado como não democrático e a instauração de algum regime de viés democrático (O'Donnell y Schmitter, 1986; Huntington, 1994; Linz y Stepan, 1999). A democracia, por sua vez, para os denominados transitólogos, refere-se ao regime político em que os principais

tomadores das decisões colectivas resultam de eleições periódicas, honestas, imparciais e inclusivas. Trata-se da liberdade fundamentada na lei para conceber e propor alternativas políticas, assegurando o direito de associação, a liberdade de expressão e demais direitos e liberdades individuais e colectivas. Ou seja, a democracia é o regime político caracterizado pela realização de eleições limpas, pela proteção e promoção dos direitos positivos e participativos de votar e de ser eleito, e demais actividades relacionadas aos direitos fundamentais. Os regimes políticos considerados não democráticos, por sua vez, caracterizam-se pela supressão daqueles direitos, liberdades e garantias fundamentais (Linz, 1987; Huntington, 1994; O'Donnell, 2011). Por regime político, entende-se o modo pelo qual se manifesta o acesso e o exercício do poder político em um Estado, podendo ser democrático, não democrático, ou híbrido. Isto é, “o regime político exprime o modo como esse todo se forma e funciona, ou seja, corresponde à forma de poder, traduzida por exemplo em regimes de tipo democrático, pós-comunista ou militar” (Sousa, 2005, p. 158).

De acordo com os transitólogos, as transições de regime podem ser manifestas de formas diversas, a saber, depois da derrocada ou colapso do regime; por afastamento voluntário; por meio de transformação ou reforma; ou mediante transacção (Share y Mainwaring, 1986; Huntington, 1994). Estas teorias constituem o objecto de reflexão do presente texto, e, para o efeito, a pesquisa bibliográfica, mediante a revisão de algumas das principais obras sobre transição de regimes servirá de suporte metodológico para a produção do presente trabalho, a fim de examinar o papel dos factores exógenos na forma de transição dos regimes políticos, mormente no pós-colonial africano.

Teoria da transição depois da derrocada ou colapso do regime

Os autores desta teoria sustentam que a transição para a democracia pode ocorrer depois da derrocada ou do colapso do regime não democrático. Nesta forma de transição, as elites autoritárias não gozam do controlo do processo transicional, porquanto en-

contram-se desacreditadas e consideradas ilegítimas, em decorrência de crise interna ou de derrota militar imposta por alguma força externa. Para estes teóricos, a transição depois da derrocada ou do colapso do regime emerge por necessidade e não por escolha do regime não democrático, cedendo espaço para profundas mudanças institucionais, em detrimento dos padrões de autoridade então vigentes. As repúblicas da Grécia e Portugal em 1974, e Argentina em 1982-1983, costumam ser apresentadas por aqueles estudiosos como modelos de transição depois da derrocada do regime autoritário (Share y Mainwaring, 1986).

A transição depois da derrocada ou do colapso do regime é denominada de substituição, por Huntington (1994), para quem, nesta forma de transição os actores reformistas no seio do regime não democrático são fracos ou inexistentes. Prevaecem, entretanto, no interior do regime não democrático os conservadores avessos à transição para a democracia, em um contexto em que a oposição ganha força em detrimento do governo, até que este colapsa ou é derrubado. Com o colapso ou derrubada do regime, o grupo que assume o poder depara-se com a necessidade de definir a natureza do regime a ser instituído.

Grande parte dos autores da teoria da transição de regimes argumenta que os factores endógenos são os que determinam a transição para a democracia, em detrimento dos factores exógenos (António, 2019). Segundo O'Donnell y Schmitter (1986),

razões para deslançar uma transição residem, predominantemente, em factores domésticos, internos. As restrições ideológicas no plano internacional exercem algum efeito sobre as percepções dos actores com relação à viabilidade a longo prazo de um determinado regime, e o impacto negativo de um ciclo recessivo da economia internacional pode servir para acelerar o processo. Não obstante parece-nos infrutífero procurar por algum contexto ou factor internacional capaz de compelir os governantes autoritários a experimentarem a liberalização, menos ainda um que previsse o colapso do regime deles. (p.18)

Por semelhante modo, Linz y Stepan (1999) observam que nenhuma transição se deflagra sem directas ou indirectas condições relevantes no interior do regime. Estes autores, entretanto, ino-

bservam que os factores exógenos não apenas podem constituir causa fundamental da cisão interna e da consequente transição, e, sobretudo, podem determinar a forma da transição. Isto é, financiamentos externos, intervenção de mercenários, treinamento militar e fornecimento de armas por parte de potências internacionais a grupos opositores com o fulcro de derrubar um governo não democrático podem determinar a forma de transição. As independências de grande parte dos Estados africanos são exemplos de transição resultantes da derrocada ou do colapso do regime com intervenção externa. A derrocada do regime colonial português em suas ex-colônias no continente africano, na década de 1970, contou com a intervenção da extinta União das Repúblicas Socialistas Soviéticas e da República de Cuba, por exemplo. Para Linz y Stepan (1999),

Em termos conceituais, as políticas externas podem exercer influência nos contextos internos de formas bastante diferentes. Para começar há, na verdade, três categorias de situações nas quais o uso da força na política externa determina, de fato, os resultados relativos à democracia. Em primeiro lugar, um país não-democrático pode usar a força para derrubar uma democracia com menor poderio militar, podendo anejar ou ocupar o país, ou ainda instalar um regime fantoche não-democrático (por exemplo, a Alemanha com relação à Tchecoslováquia, em 1938). Em segundo lugar, uma potência não-democrática com hegemonia regional (que pode ser um país único ou um grupo de países agindo coletivamente) pode usar a força, em seu “império periférico”, visando reverter o sucesso de um esforço revolucionário democratizante, que tem como objetivo derrubar um regime não-democrático (por exemplo, a Hungria, em 1956), ou para reverter um processo liberalizante (por exemplo, a Tchecoslováquia, em 1968). Em terceiro lugar, um país democrático que venceu belicamente um regime não-democrático pode ocupar o país vencido e dar início a uma transição democrática, instalando um novo regime (por exemplo, a Alemanha e o Japão, em 1945). (pp. 97-98)

Situações de deposição de governos por parte de potências internacionais constituem, outrossim, exemplos determinantes

da transição por substituição, derrocada ou colapso do regime, impostas por forças externas. As consequências desta forma de transição de regime, em certos contextos, tendem a produzir resultados nefastos aos Estados que as experimentam. Entrementes, tal facto não deve ignorar as violações perpetradas contra os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos na vigência do regime não democrático. Na história recente, a invasão do Afeganistão e a conseqüente derrubada do regime Talibá, em 2001, constitui um destes exemplos. Em África, um dos casos mais emblemáticos foi a deposição e execução de Muamar Kadhafi, na Líbia, em 2011, exemplificando a transição por derrocada do regime perpetrada por forças externas, determinando assim a forma de transição. Apesar da conquista das independências, os Estados africanos descolonizados parece continuarem a sofrer de alguma forma de interferência das potências ocidentais, no chamado período pós-colonial. Para Hall (2003),

o termo “pós-colonial” não se restringe a descrever uma determinada sociedade ou época. Ele relê a “colonização” como parte de um processo global essencialmente transnacional e transcultural – e produz uma reescrita descentralizada, diaspórica ou “global” das grandes narrativas imperiais do passado, centradas na nação. (p. 109)

O termo pós-colonial no contexto da descolonização, além da perspectiva epistemológica, pode ser entendido como o momento posterior à ocupação e controle colonial direto. O pós-colonial não significa que os efeitos secundários do domínio colonial cessem. As relações de poder-saber são reconfiguradas em um movimento de desconstrução-reconstrução (Hall, 2003). O movimento de desconstrução-reconstrução pressupõe a descontinuidade de certas instituições, *modus vivendi* e *modus operandi* inerentes ao colonialismo e a continuidade e ressignificação de outras.

Assim colocado, os Estados africanos descolonizados resultam deste movimento de descontinuidade, -às vezes condicionada-, continuidade e ressignificação do modo de pensar, de ser, de agir, das formas de organização social, das instituições políticas, do ordenamento jurídico, e do acesso e exercício do poder político. Os chamados Estados pós-coloniais africanos, em sua maioria, criaram constituições semelhantes às constituições ocidentais, adota-

ram uma Carta Africana dos Direitos dos Direitos Humanos e dos Povos similar ao modelo ocidental, suprimiram maioritariamente as formas tradicionais de legitimação dos governantes em favor dos modelos ocidentais. Ou seja, o Estado pós-colonial, é, segundo Tshiyembe (2014)

Legítimo herdeiro de um território, de um bloco de populações diversas e das instituições económico-políticas e socioculturais agregadas unicamente pela vontade colonial, é frequentemente analisado em função daquilo que deveria ser - um Estado moderno - e não em função daquilo que é - um poder autocrático e feudal de tendência monárquica que, no entanto, reina uma amálgama curiosa de incompetência e irresponsabilidade (...) Ou seja, não sendo uma democracia liberar de tipo ocidental, assemelha-se a uma. Além de proclamar o princípio segundo o qual o poder soberano só pertence ao povo, aclama também as liberdades políticas e individuais, o sufrágio universal, a igualdade de todos perante a lei, a representação indirecta, a independência dos tribunais, o Estado de Direito, etc. (p. 13)

Em parte dos Estados africanos no pós-colonial, as formas de supressão de direitos e liberdades foram continuadas e/ou resignificadas. Mbembe (2013) observa que

as sociedades pós-coloniais portam os estigmas da violência e da coerção exercidas pelos próprios negros aos seus irmãos. Para lá das calamidades naturais e, na lógica do espírito do colonialismo, os poderes africanos estabeleceram instituições, saberes e práticas de acção que provocam a morte lenta ou brutal e o sofrimento que assola diariamente milhões de indivíduos. Países inteiros vivem no medo, tanto nas cidades quanto nas aldeias. A submissão é organizada social e institucionalmente. Formas de governos inflexíveis e repressivas e um sistema de pensamento autoritário impediram - a uma grande escala - o aparecimento de potencialidades criativas, nas quais o recém-chamado “desenvolvimento” se poderia ter apoiado. As práticas de terror incentivadas pelos partidos únicos, as milícias ditas “populares”, os diversos “comités de defesa” das “revoluções”, as brigadas mistas móveis”, a

polícia política, a delação praticada em nome da sobrevivência, a caça ao homem empreendida pelos organismos ditos de “segurança” (polícias políticas, organismos paramilitares, etc.) e o exercício da censura condenaram milhares de pessoas ao exílio. Confinadas à clandestinidade, obrigadas a existir na sombra, perseguidas e acoçadas, são vítimas da incoerência de um Estado que, no seu exercício da violência, reprime inclusivamente o protesto pacífico dos inocentes. (p. 84)

Ou seja, a independência em parte dos Estados africanos significou mormente a mudança de algozes, e a democracia se transformou em um formalismo legal vazio, que não proporcionou para a maioria dos cidadãos o efectivo gozo dos direitos e liberdades políticas, civis, económicas, sociais e culturais. Neste imbróglio, os parceiros ocidentais de alguns governantes africanos autoritários ignoram a violação dos direitos e liberdades, desde que os seus interesses estejam assegurados. Noutros casos, levam o regime autoritário ao colapso ou à sua derrocada, sob o pretexto da necessidade de implementar a democracia, escamoteando os verdadeiros interesses económicos, geopolíticos e geoestratégicos.

Teoria do afastamento voluntário

Os teóricos da transição por afastamento voluntário entendem que esta forma de transição ocorre por necessidade e não por escolha do governo não democrático, em razão do baixo nível de coesão interna, da fraca legitimidade e da ausência de apoio popular. Estas razões, levariam o governo a negociar com a oposição e a afastar-se do poder, mantendo, entretanto, algum controlo sobre o processo transicional, controlando assim a forma e o tempo da transição. A literatura sobre transição apresenta, em geral, a Bolívia em 1979-1980, o Peru 1980 e o Uruguai em 1982-1985 como sendo protótipos da transição por afastamento voluntário (Share y Mainwaring, 1986).

Apesar das análises feitas pelos autores supracitados, não se deve inobservar que o baixo nível de coesão interna pode resultar de factores externos para levarem ao afastamento ou derrubada do governo não democrático e às vezes de governos democráticos. A crise política e o golpe de Estado contra Patrice Émery Lumum-

ba, em 1960, no então Congo Belga, orquestrados por autoridades da Bélgica e dos Estados Unidos da América exemplificam a interferência externa no processo político interno dos Estados. Ademais, bloqueios político-econômicos, crises económicas internacionais, epidemias, pandemias, conflito armado e outros desastres produzidos externamente podem levar ao colapso e o consequente afastamento de um regime autoritário ou mesmo democrático. Neste sentido,

O destino de um país nunca está inteiramente nas mãos do seu próprio povo. Em alguns casos, a dominação imposta por pessoas de fora do país pode ser tão decisiva a ponto de sobrepujar os efeitos de todas as outras condições que têm sido discutidas até agora. Todo país existe num ambiente que contém outros países. Sob qualquer regime, os políticos devem levar em conta as possíveis ações e reações dos políticos de outros Estados. Neste sentido, até mesmo os Estados mais poderosos são, em certo grau, limitados por influência, controle e poder dos outros Estados. Mais ainda, a maioria dos países participa, em certa medida, de uma economia multinacional; conseqüentemente, os políticos geralmente levam em consideração as ações e as reações de pessoas de fora de seu próprio país que possam afetar a economia local. Os países fortemente dependentes do comércio internacional e de investimentos estrangeiros – frequentemente países pequenos – ficam particularmente sujeitos às ações de estrangeiros. (Dahl, 1997, p. 177)

Parece-nos ficar assim evidente que a forma de transição de um regime pode depender em grande medida de acções externas. A deflagração da Primavera Árabe, em 2011, por exemplo, além da má gestão e da má distribuição interna da riqueza pública e da violação sistemática dos demais direitos e liberdades fundamentais, pode em parte ser explicada pela relação económica, de certa forma, desequilibrada entre certas potências mundiais e Estados considerados mais frágeis, alimentando um longo sistema de dependência que perpetua o subdesenvolvimento, corporizada em grande medida pelas chamadas instituições de Bretton Woods. Instituições como o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial parece terem preferência em certos governantes

que maximizam os lucros de tais instituições a despeito do empobrecimento e das restrições dos demais direitos dos cidadãos dos Estados explorados.

A relação de Zine el Abidine Ben Ali, então presidente da Tunísia entre os anos de 1987 e 2011, com as potências ocidentais e com as instituições de Bretton Woods parece-nos ser um exemplo deste fenómeno. Porquanto, a despeito da violação dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos, da corrupção e da miséria que afectava cidadãos tunisianos, o presidente Ben Ali era considerado aliado bem-quisto de potências ocidentais e das instituições de Bretton Woods. Estas, em regra, tendem a estabelecer elevados juros nos empréstimos concedidos, que podem levar ao endividamento do Estado, sufocando-o em uma longa dependência. Costumam, outrossim, estabelecer um conjunto de regras rígidas, como a retirada de certos subsídios que favorecem as populações mais empobrecidas. Estes fatores podem levar o país a uma crise económica provocando insatisfação e/ou revoltas populares, como a chamada Revolução de Jasmin, na Tunísia (2010-2011), que culminou com o afastamento do presidente Ben Ali.

Em Angola, por exemplo, por orientação do Fundo Monetário Internacional, o governo iniciou um processo de retirada gradual dos subsídios aos combustíveis, fazendo com que o preço aumentasse em mais de 45% durante o mês de Junho de 2023. Como consequência, grupos de jovens que prestam serviço de mototaxi organizaram protestos instantâneos em várias partes do país, tendo resultado na morte de três jovens pelas forças policiais. Em um país, que segundo o Instituto Nacional de Estatísticas – INE (2020, p. 15), a pobreza “é de 40,6%, o que significa que cerca de 41, em cada 100, angolanos têm um nível de consumo abaixo da linha da pobreza”, era de se esperar alguma forma de convulsão social.

Isto posto, instituições ocidentais como o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial podem contribuir para a estabilidade ou instabilidade de um Estado, consequentemente para a continuidade ou descontinuidade de um governo democrático ou não democrático. Huntington (1997), observa que

O Ocidente é a única civilização que tem interesses substanciais em todas as civilizações ou regiões e tem a capacidade de afetar a política, a economia e a segurança de todas as outras

civilizações ou regiões. As sociedades das outras civilizações geralmente precisam de ajuda ocidental para atingir os seus objetivos e proteger os seus interesses. (p. 97)

Apesar de algumas afirmações aí contidas serem questionáveis, Huntington tem o mérito de desnudar o interesse e a capacidade de o Ocidente afetar a política e a economia dos demais Estados, interferindo na continuidade ou descontinuidade dos governos dos Estados. Lembra que as “políticas e ações dos Estados Unidos e das principais potências e instituições europeias ocidentais ajudaram a levar a democracia à Espanha e a Portugal e a muitos países latino-americanos, às Filipinas, à Coreia do Sul e à Europa Oriental”. (Huntington, 1997, p. 240)

Transformação ou reforma

Esta forma de transição caracteriza-se pelo facto de serem os detentores do poder do regime não democrático a deflagrarem o processo de transformação para a instauração da democracia. Para o efeito, os detentores do poder do regime não democrático precisam ser mais fortes do que a oposição para levarem adiante as reformas necessárias. Ademais, os reformadores procuram enfraquecer e substituir os conservadores do governo por actores favoráveis ao processo de reforma (Huntington, 1994). Para este autor, a distinção entre transformação e transição/transacção seria imprecisa, razão pela qual entende que esta forma de transição foi manifesta no Brasil, na Espanha, no México e em Taiwan. Entrementes, grande parte da literatura sobre transição entende que o Brasil e a Espanha, por exemplo, experimentaram formas de transição negociada, pactuada, isto é, mediante transacção (O'Donnell y Schmitter, 1986; Diniz, 1986; Quintana, 1989; Linz y Stepan, 1999).

Para o caso angolano, por exemplo, Araújo (2009) entende que o país experimentou a forma de transição por reforma ou transformação, em função da criação, em 1987, do Programa de Saneamento Económico-Financeiro (SEF), nos moldes das reformas económicas húngaras. Entretanto,

A alteração do rumo da política económica não implica necessariamente em liberalização democrática. Regimes não

democráticos podem dispor de considerável abertura económica, mas limitar aos cidadãos o gozo aos demais direitos e liberdades, sobretudo o de escolher os principais tomadores de decisões governamentais em eleições livres, justas, transparentes, credíveis e periódicas. Regimes não democráticos cerceiam, outrossim, o direito de participar de forma dialógica das decisões a serem tomadas pelos governantes, bem como o controle sobre as mesmas. A transição, portanto, demanda efetiva transformação do sistema político, não apenas reajustes na política económica, preservando o *status quo* de exclusão política. (António, 2019, p. 106)

Nestes termos, entendemos que o caso angolano não seria um protótipo de transição mediante reforma ou transformação, mas sim, de transição pactuada, por transacção. De qualquer forma, não é escusável sustentar que houve em uma fase do processo histórico angolano, na década de 1980, certa tentativa de implementação de uma transição por reforma, porém materializada de facto mediante transacção, na década de 1990.

A África do Sul, por seu turno, tem sido caracterizada como tendo experimentado a forma de transição negociada, em 1990, com a legalização do Congresso Nacional Africano (ANC), com a libertação de líderes políticos como Nelson Mandela e com a permissão do retorno dos exilados, dentre outros actos reformistas perpetrados pelo regime do apartheid. Como observou Huntington (1994), a transição por reforma pode-se confundir com a transição negociada. E parece-nos que o caso sul africano pode ser entendido como uma transição por reforma, porquanto o governo autoritário levou a cabo um conjunto de reformas para democratizar o país. Estas reformas, entretantes, resultaram de pressões externas, contando inclusive com sanções da Organização das Nações Unidas contra o regime do apartheid sul africano, o que demonstra que os factores externos podem ser determinantes na forma de transição para a democracia.

Teoria da transacção

A transição pela transacção é também denominada de pactuada ou negociada, porquanto resultam de pactos celebrados entre os detentores do poder do regime não democrático e a oposição.

Para os autores desta teoria, um pacto é um acordo celebrado por um conjunto de actores com a finalidade de determinar as regras do processo de transição, tais como a mudança do desenho institucional vigente, a alteração ou manutenção de instituições e símbolos nacionais, a renúncia ao recurso à violência, o processo eleitoral, dentre outros (O'Donnell y Schmitter, 1986).

À forma de transição negociada, pactuada ou transacionada, Huntington (1994) denomina de transição.

Nas transições a democratização é produzida pelas ações combinadas do governo e da oposição. No interior do governo, o equilíbrio entre os conservadores e reformistas é tal, que ele se dispõe a uma mudança de regime, que leva à substituição – mas não se dispõe a iniciar uma mudança de regime. Ele tem de ser empurrado e/ou puxado para negociações formais ou informais com a oposição. Na oposição, os democratas moderados têm força suficiente para dominar os radicais antidemocráticos, mas não para derrubar o governo. Portanto, eles também vêem virtudes na negociação. (Huntington, 1994, pp. 152-153)

O processo negocial tende a estar restrito ao governo e a oposição, contando com alguma mediação interna ou externa, excluindo geralmente a sociedade civil no processo transaccional.² Razão pela qual, esta forma de transição costuma ser também denominada de transição pelo alto.

¹ A exclusão da sociedade civil no processo negocial tende a estar associada à fraca cultura de efectiva participação e inclusão dos cidadãos nas tomadas de decisões. Consequentemente, após a deflagração da transição, tende-se a perpetuar a exclusão dos cidadãos na participação *de facto*, e não apenas de *iure*, das decisões da *polis*, que a eles dizem respeito.

Um dos aspectos que nos permitem diferenciar processos de transição de regimes autoritários para uma ordem democrática diz respeito à forma, à profundidade e ao timing da mudança política. O caso brasileiro tem sido tratado como típico da chamada “transição pelo alto”. Trata-se de um modelo caracterizado pelo lento ritmo das reformas desencadeadas, pelo papel decisivo desempenhado pelas elites do regime autoritário e pelo carácter moderado da mudança. Contrapondo-se às duas outras modalidades – “transição por colapso” e “transição por retirada” - a via da transição controlada não implica a ruptura da ordem política, nem o desmantelamento do antigo regime. Assim, no Brasil, desde que, sob o governo Geisel, em 1974, deslanchou-se o processo de “distensão

lenta e gradual”, teve início um longo percurso, que culminou com a instauração da Nova República através da eleição de um presidente civil. (Diniz, 1986, p. 65)

Ou seja, nesta forma de transição,

as elites autoritárias iniciam o processo de liberalização e exercem considerável controle sobre a transição. Regulam, outrossim, o ritmo das reformas políticas e econômicas a serem implementadas, e defendem que estas devem ocorrer de forma gradual, alimentando assim a percepção da manutenção da ordem e da estabilidade. Este controle possibilita a coabitação entre o regime autoritário e o democrático, porém com a marginalização de alguns líderes linha-dura do regime. Nesta forma de transição são concedidas garantias às elites autoritárias em relação à não perseguição, punição ou exílio forçado, com o propósito de viabilizar a transição. (António, 2019, pp.54-55)

O Brasil, em 1974-1989; a Espanha, em 1975-1979; e a África do sul, em 1989-1994; têm sido apontados como protótipos da transição pela transação (Share y Mainwaring, 1986). Pode-se, outrossim, afirmar que dentre os países africanos lusófonos, Angola, em 1991, e Moçambique, em 1992, experimentaram a transição pela transacção, pactuada. (António, 2019)

Esta forma de transição caracteriza-se pela negociação e celebração de pactos. No Brasil, Ernesto Geisel procurou aliados na sociedade civil para negociar o processo de transição. Na Espanha, com a ascensão ao poder de Juan Carlos, e a nomeação de Adolfo Suárez, para primeiro-ministro, deu-se início a negociações chamadas de Pacto de Moncloa. Esse pacto “transformou-se num padrão de referência na discussão sobre o papel dos pactos e na estabilização dos processos de transição” (Linz y Stepan, 1999, pp. 204-205). Na África do Sul, F.W. de Klerk deflagrou o processo negocial entre as elites não democráticas e as lideranças da oposição negra (Huntington, 1994). Em Moçambique, o Presidente Joaquim Chissano e Afonso Dhlakama deflagraram um processo negocial que resultou na assinatura do Acordo de Roma. Em Angola, os Acordos de Bicesse celebrados entre o Presidente da República, José Eduardo dos Santos e Jonas Malheiro Savimbi,

constituem o marco fundamental para a transição para a democracia, por se tratar do pacto que previu a realização de eleições livres e justas, bem como a necessidade do respeito pelos direitos e liberdades fundamentais, tal como estatuem os pontos 4 e 5 dos *Princípios Fundamentais para o Estabelecimento da Paz em Angola*, dos Acordos supracitados. (António, 2019)

Os pactos celebrados nas transições negociadas podem resultar de interferência de actores externos. Os Acordos de Roma, celebrados em 1992, para a deflagração da transição em Moçambique contaram com a intervenção da Comunidade de Santo Egídio e representantes do governo italiano, na condição de mediadores. Por semelhante modo, o governo da República Popular de Angola e o então movimento guerrilheiro, União Nacional para a Independência Total de Angola - UNITA, contaram com a mediação do Governo de Portugal, de observadores dos governos dos Estados Unidos da América e da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas na celebração dos Acordos de Bicesse em 1991. Ou seja, a forma de transição negociada ou transaccionada não é isenta da intervenção de actores e factores externos que, muitas vezes, forçam as partes beligerantes a sentarem-se às mesas de negociações e a celebrarem pactos para a transição democrática e/ou cessação das hostilidades, em caso de existência de conflito militar.

A forma de transição negociada ou pactuada tende a ser mais lenta e gradual. (Diniz, 1986) Por um lado, em razão da resistência de parte dos membros do antigo regime ao processo de democratização e perda de poder e demais benefícios a ele associados, mas, por outro lado, pela necessidade de acomodação das elites governamentais e da oposição; bem como das demais reformas institucionais que se impõem. Este processo lento e gradual pode encontrar reveses em decorrência da sua morosidade, caso não se assegure a efectiva universalização dos direitos, liberdades e garantias fundamentais, sobretudo para as classes mais desfavorecidas e jovens; mas também, em razão de alguma nostalgia do poder absoluto por parte de algumas elites governamentais avessas à democracia. Para Przeworski (2020),

A democracia funciona bem quando as instituições representativas estruturam conflitos e os absorvem e regulam de acordo com regras. As eleições fracassam como mecanismo

de processar conflitos quando seus resultados não têm consequência na vida das pessoas, ou quando os governantes abusam de suas vantagens a ponto de tornarem os pleitos não competitivos (...) Quando os governos ignoram toda refutação a suas políticas, interpretam qualquer atitude contrária como subversiva e se envolve em atos gratuitos de repressão, acabam empurrando esses grupos para fora do quadro institucional: a oposição se transforma em resistência. Quando alguns grupos da oposição se recusam a aceitar políticas resultantes da aplicação das regras institucionais, os governos talvez não tenham outra escolha que não seja recorrer à repressão para preservar a ordem pública. Encontrar o ponto de equilíbrio entre concessão e repressão é uma escolha delicada. Fracassos são inevitáveis. (pp.198-199)

A repressão tende a ser o caminho mais sedutor percorrido por grande parte dos regimes autoritários diante da incapacidade de responderem às demandas dos cidadãos, pelo facto de, dentre outros factores, estarem despidos dos valores democráticos. Para Dewey (2008), a democracia deve ser percebida como um modo de vida materializada nas atitudes humanas em suas relações diárias. Em contrapartida, em grande parte dos Estados pós-coloniais africanos a democracia foi transformada em um mero formalismo legal, propalado por governantes autoritários descrentes dos seus próprios discursos e ordenamento jurídico auto-imposto e/ou imposto por actores externos.

Por outro lado, governantes autoritários tendem a ser avessos à prestação de contas da gestão da coisa pública, sobretudo quando administram os bens públicos em prejuízo do bem comum. Para Tshiyembe (2014),

A ideia de poder político enquanto bem comum não se enraizou nas mentes dos líderes da humanidade. Em contrapartida, foi entendido como a força de um homem ou grupo que impõe a sua concepção do mundo ao conjunto da sociedade que governa (...) Por conseguinte, no Estado pós-colonial, o poder é individualizado: incorpora-se num homem que concentra na sua pessoa, não apenas todos os instrumentos da potência, mas também todas as justificações da autoridade (...) Compreende-se então porque motivo inúmeros chefes de Es-

tado africanos se consideram o <<pai da nação>>, em vez de proclamarem, como Luís XIV, <<o Estado sou eu>>. (p. 26)

A do poder político no líder e o seu consequente endeusamento, no Estado pós-colonial africano, contribui para a confusão entre o público e o privado. Assim, exigir transparência ou questionar a forma como os recursos públicos são usados, pode equivaler a uma afronta ao líder, com consequências nefastas contra quem as exige. Por semelhante modo, críticas à ideologia vigente, ao funcionamento dos serviços públicos e aos demais gestores públicos ou exigir a observância dos direitos e liberdades fundamentais podem equiparar-se à falta de patriotismo ou até a actos de traição.

Em 1992, na República do Zaíre, actual República Democrática do Congo, governada pelo então presidente Mubutu Sese Seko, entre 1965 e 1997, por exemplo, as igrejas protestante e católica organizaram uma manifestação pacífica a exigir a reabertura da Conferência Nacional Soberana, fórum de reflexão para a abertura democrática do país. A manifestação foi reprimida pelas forças de defesa e segurança do Estado, resultando na morte de inúmeros manifestantes, sem qualquer dura e exemplar condenação da comunidade internacional. Em contrapartida, no ano anterior, a brigada de paraquedistas havia levado a cabo um motim a fim de reivindicar o pagamento dos seus salários atrasados e o aumento dos mesmos, o que resultou em distúrbios, saques e vandalismos. Para conter os distúrbios, o Presidente Mobutu requereu a intervenção da França e da Bélgica. Estas, a fim de assegurarem a continuidade de Mobutu no poder e não perderem o controlo do país, enviaram tropas para colocar termo aos protestos. Com o mesmo propósito, os Estados Unidos da América forneceram apoio logístico, ficando assim evidente as acções externas como factores determinantes para a continuidade de um presidente no poder. Ou seja, a permanência ou a retirada de um determinado governante pode ser determinada por factores externos, definindo inclusive a forma em que a transição de regime pode se materializar.

A retomada dos golpes de Estado no continente africano (Zimbábue, 2017; Sudão, 2019; Mali, 2020; Chade, 2021; Guiné Conacry, 2021; Burkina Faso, 2022; Níger, 2023) parece

apontar, em alguns casos, para a tentativa de afastamento dos actores e factores externos que interferem na continuidade de governantes autoritários protegidos por certas potências ocidentais e na determinação da forma de transição. Estes golpes de Estado foram severamente condenados pelo ocidente, que porém insiste em ignorar as alterações continuacionais que permitem a permanência longa no poder de governantes autoritários aliados do ocidente.

Considerações finais

Grande parte dos teóricos da transição de regimes entende que os factores exógenos não seriam determinantes para deflagrar a transição para a democracia. Ademais, seus estudos não analisam a relação entre a forma de transição e os factores exógenos. O presente trabalho, entretanto, procurou demonstrar a partir de alguns casos do pós-colonial africano que os factores exógenos não apenas são fundamentais para deflagrar a transição, mas também para determinar a forma pela qual a transição de regime se manifesta, contando inclusive com a participação directa ou indirecta de actores externos no processo de transição. Por outro lado, a continuidade de certos governantes, muitas vezes desprovidos de legitimidade popular, é assegurada por actores externos, com envio inclusive de contingentes militares a fim de garantir a continuidade do aliado no poder. De qualquer forma, a escolha em observar ou inobservar os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos tende a estar nas mãos dos governantes africanos, a despeito de certa influência externa.

Referências

- António, N. D. (2019). *Transição pela transação: uma análise da democratização em Angola*. São Paulo: Alupolo.
- Araújo, R. C. V. (2009). *O presidente da república no sistema político de Angola*. Luanda: Casa das Ideias.
- Bühlmann, M., W. Merkel, L. Müller & B. Wessels. (2007). The quality of democracy: democracy barometer for established democracies. National Centre of Competence in Research: challenges to democracy in the 21st Century. *Working Paper* (10), 1–62.
- Dahl, R. A. (1997). *Poliarquia: participação e oposição*. São Paulo: Edusp.

- Dewey, J. (2008). *Democracia cooperativa: escritos políticos escolhidos de John Dewey*. Porto Alegre: EDIPUCRS.
- Diamond, L. J. & Morlino, L. (2005). *Assessing the Quality of Democracy*. Baltimore: Johns Hopkins University Press.
- Diniz, E. (1986). A transição política no Brasil: perspectivas para a democracia. Brasília (DF). *Sociedade e Estado*. 1(2), 65-88.
- Hall, S. (2003). *Da diáspora: identidades e mediações culturais*. Belo Horizonte/Brasília: UFMG/Representação da UNESCO no Brasil.
- Huntington, S. P. (1994). *A terceira onda: a democratização no final do século XX*. São Paulo: Editora Ática.
- Huntington, S. P. (1997). *O choque de civilizações e a recomposição da ordem mundial*. Rio de Janeiro: Editora Objetiva.
- Instituto Nacional de Estatística – INE. (2020). *Pobreza multidimensional em Angola*. Recuperado de <https://www.ine.gov.ao/publicacoes/detalhes/Ng%3D%3D>
- Linz, J. (1987). *La quiebra de las democracias*. México D.F: Alianza Editorial Mexicana.
- Linz, J., & Stepan, A. (1999). *A transição e consolidação da democracia: a experiência do Sul da Europa e da América do Sul*. São Paulo: Paz e Terra.
- Mainwaring, S. (2002). Os objetivos dos partidos sob regimes autoritários eleitorais ou democracias frágeis: o jogo de duas frentes. Porto Alegre (RS). *Revista Cívitas*, (2), 249-272.
- Mbembe, A. (2013). *África insubmissa: cristianismo, poder e Estado na sociedade pós-colonial*. Luanda/Mangualde: Mulemba/Pedago.
- O'Donnell, G. (2011). *Democracia, agência e Estado: teoria com intenção comparativa*. São Paulo: Paz e Terra.
- O'Donnell, G., & Schmitter, P. C. (1986). *Transitions from authoritarian rule: tentative conclusions about uncertain democracies*. Baltimore and London: Johns Hopkins University Press.
- Przeworski, A. (1989). Como e onde se bloqueiam as transições para a democracia? In: J. A. Moisés & J. A. G. Albuquerque. (Ed.), *Dilemas da consolidação da democracia* (pp. 19-34). Rio de Janeiro, Brasil: Paz e Terra.

- Przeworski, A. (2020). *Crises da democracia*. Rio de Janeiro: Zahar.
- Quintana, E. F. (1989). Os pactos de Moncloa e a democracia espanhola. In. G. Dupas. (Ed.), *A transição que deu certo: o exemplo da democracia espanhola* (pp. 27-52). São Paulo, Brasil: Trajetória Cultural.
- Share, D., & Mainwaring, S. (1986). Transição pela transação: democratização no Brasil e na Espanha. Rio de Janeiro (RJ). *Dados - Revista de Ciências Sociais*. 29(2), 207-236.
- Sousa, F. (2005). *Dicionário de Relações Internacionais*. Santa Maria da Feira: Edições Afrontamento.
- Tshiyembe, M. (2014). *O Estado pós-colonial: fator de insegurança em África*. Luanda/Mangualde: Mulemba/Pedago.

